



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

EXTRATO – SEGUNDO RELANÇAMENTO - EDITAL CHAMADA PUBLICA 001/2017

Considerando que no prazo especificado no Edital de Chamada Pública 001/2017 NÃO HOUVE NENHUMA PROPOSTA APRESENTADA, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC e o MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, Entidade Executora responsável pela aplicação dos repasses financeiros do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE destinados à execução do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE no âmbito do município de Marcos Parente, torna público, para ciência dos interessados, que realizará o SEGUNDO RELANÇAMENTO da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017/SEMEC, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Marcos Parente para o ano letivo de 2017, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, as Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e a nº 04 de 02 de 2015, demais normas que regem a matéria, no que couber, para aplicação de 30% (trinta por cento), dos recursos oriundos do PNAE, no valor de R\$ 44.386,80 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). O prazo para apresentação das propostas vai de 03 de julho de 2017 a 31 de julho de 2017. Os envelopes serão abertos em 01.08.2017, às 8h da manhã, na sede da prefeitura Municipal de Marcos Parente. O Edital completo contendo todas as especificações e condições com as características/especificações e quantidades citadas no quadro no edital completo poderá ser retirado na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, ou na Prefeitura de Marcos Parente e estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura de Marcos Parente: www.marcosparente.pi.gov.br.

Marcos Parente – PI, 03 de julho de 2017

PEDRINA FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO
LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes – PI



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 29 /2017

Contrato firmado entre o Município de Dom Expedito Lopes e o Dr. Alexsander Renzo de Araújo Soares Correia e Oliveira para a prestação de serviços de assessoria jurídica.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Honorários Advocatícios, acordão e contratam entre si, de um lado o Dr. ALEXSANDER RENZO DE ARAÚJO SOARES CORREIA E OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, OAB-PI 13.418, com escritório na Rua Santo Antônio, 235 – Picos – PI, doravante denominado CONTRATADO. E de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.705/0001-12, com sede na Rua São João, nº 55, Bairro Centro, Dom Expedito Lopes-PI, representada neste ato por seu prefeito o senhor VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 446.896 SSP-PI, inscrito no CPF sob nº 243.446.213-87, residente e domiciliado na Localidade Baixa Grande, s/n, zona rural, no município de Dom Expedito Lopes-PI, doravante denominado CONTRATANTE, de conformidade com as seguintes cláusulas:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA-** O contratado se obriga a prestar serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica nas áreas criminal, cível e trabalhista.
- **CLÁUSULA SEGUNDA-** Em troca dos serviços prestados, o segundo contratante se obriga a pagar ao advogado contratado, a título de honorários advocatícios, o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), quantia esta a ser paga mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, a ser depositado na conta poupança de titularidade do primeiro contratante, agência nº 0254-2, conta 62.074-2, variação 51, Banco do Brasil. O valor será pago com dotação orçamentária unidade 020100, funcional 04.062.0003.2103.0000, elemento 33903600, estando inclusos neste valor todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas, inclusive transporte.
- **CLÁUSULA TERCEIRA-** O total dos honorários fixados será pago até a data retro discriminada, onde será expedido nota fiscal e recibo a cada pagamento efetuado. E, todas e quaisquer despesas relativas aos processos ficarão por conta da Contratante.
- **CLÁUSULA QUARTA-** O Contratado se obriga a fornecer todas as informações necessárias a respeito dos processos, os quais serão de interesse da Contratante, bem como toda e qualquer solução a respeito de pendências jurídicas que se fizerem necessários ao bom e fiel andamento dos feitos.
- **CLÁUSULA QUINTA-** As partes contratantes elegem o Foro da cidade de Picos-PI, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo do presente contrato.
- **CLÁUSULA SEXTA –** O prazo de duração desse contrato será de 07 (sete) meses a contar da data de assinatura deste documento, vigorando até 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente, na presença das testemunhas idôneas abaixo, em duas vias de igual teor.

Picos (PI), 16 de junho de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Maria Valdiver Barbosa Moura

John beniam dos santos moro